

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Definição

1. Os Departamentos da CESPU – Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) são unidades funcionais da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave (ESSVA) e Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa (ESSVS), destinados à realização contínua e integrada de tarefas de ensino, investigação e de prestação de serviços à comunidade em áreas específicas do conhecimento e ciência.
2. Em cada uma das unidades orgânicas da CESPU-IPSN existem dois departamentos:
 - a. Departamento de Ciências da Saúde;
 - b. Departamento de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.
3. Os Departamentos das Ciências da Saúde e das Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica integram os cursos técnicos superiores profissionais, os ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado e de mestre e cursos de formação pós-graduada, que pela sua natureza científico-pedagógica, sejam lecionados no seio do departamento, conforme anexo I.
4. As unidades curriculares transversais não específicas dos diferentes ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado e de mestre serão pela sua natureza coordenadas de forma integrada e articulada com a direção do IPSN, conforme anexo II.

Artigo 2º

Composição do Departamento

O Departamento é constituído por um quadro de pessoal docente e não docente, a afetar pela entidade instituidora, mediante proposta do Conselho de Gestão da CESPU-IPSN.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DO DEPARTAMENTO

Artigo 3º

Órgãos

1. São órgãos do Departamento:
 - a. Diretor de Departamento
 - b. Comissão Científico-Pedagógica do Departamento
 - c. Coordenador de Curso

¹ Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Gestão do IPSN em 24 de janeiro de 2012 e revisto em reunião do MIPSN.103/02

Artigo 4º

Diretor de Departamento

1. O Diretor de Departamento é nomeado para um mandato de quatro anos, pelo Presidente do Instituto, ouvido o Diretor da Unidade Orgânica, de entre os docentes de carreira, em exercício na unidade orgânica.
2. Cabe ao Diretor de Departamento a articulação com o Diretor da unidade orgânica.

Artigo 5º

Competências do Diretor de Departamento

1. Compete ao Diretor de Departamento:
 - a. Representar o departamento;
 - b. Coordenar científica, pedagógica e administrativamente as atividades de ensino e investigação;
 - c. Coordenar o ensino das unidades curriculares da sua área científica;
 - d. Promover a formação e atualização pedagógica e científica dos seus docentes;
 - e. Fomentar, desenvolver e coordenar a investigação e desenvolvimento tecnológico na sua área;
 - f. Propor e desenvolver atividades de formação externa e de apoio à comunidade;
 - g. Emitir parecer sobre a criação, modificação e extinção de cursos diretamente relacionados com o departamento;
 - h. Propor a realização de cursos e eventos de interesse didático ou científico, tendo em conta, sempre que possível, a colaboração dos outros órgãos, bem como a Associação Académica ou quaisquer outras instituições;
 - i. Propor a aquisição de material didático, científico e bibliográfico;
 - j. Superintender e articular as atividades pedagógicas dos ciclos de estudo;
 - k. Analisar os planos de atividades e orçamentos propostos pelos coordenadores de curso, e propor o plano de atividades do departamento;
 - l. Analisar os relatórios anuais de atividades propostos pelos coordenadores de curso, e propor o relatório anual de atividades do departamento;
 - m. Validar as conclusões dos relatórios de avaliação pedagógica, da responsabilidade dos coordenadores dos cursos, e monitorizar as ações preventivas/corretivas implementadas e a implementar;
 - n. Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros afetos ao departamento;
 - o. Propor ao diretor da unidade orgânica a distribuição de serviço docente do departamento em articulação com os diretores dos outros departamentos;
 - p. Propor ao diretor da unidade orgânica a admissão de pessoal docente e não docente;
 - q. Convocar e presidir às reuniões da Comissão Científico-Pedagógica do Departamento;
 - r. Nomear um responsável pela orientação dos laboratórios/ salas técnicas afetos ao departamento, que terá por funções:
 - i. Assegurar o aprovisionamento do material necessário ao normal funcionamento da atividade pedagógica;
 - ii. Providenciar a manutenção e reparação dos equipamentos.

- s. Articular-se com responsável pela gestão pedagógica das unidades curriculares transversais das ciências biomédicas, sendo da responsabilidade deste elaborar as propostas de horário letivo, calendário e mapas de vigilâncias das provas de avaliação das unidades curriculares transversais;
- t. Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos do IPSN.

Artigo 6º

Composição da Comissão Científico-Pedagógica do Departamento

1. A comissão científico-pedagógica do departamento é constituída por:

- a. o diretor do departamento, que preside;
- b. os coordenadores dos cursos que integram o departamento;
- c. um representante das comissões científico-pedagógicas dos demais departamentos;
- d. um estudante que represente o corpo discente dos cursos, escolhido pelos seus pares, de entre os representantes dos estudantes eleitos para o conselho pedagógico;
- e. um docente que represente o corpo docente dos cursos, escolhido pelos seus pares, de entre os representantes dos docentes eleitos para o conselho pedagógico;
- f. um representante das unidades curriculares transversais (nomeado pelo responsável).

2. O mandato do representante das unidades curriculares transversais e dos estudantes que integram a comissão científico-pedagógica do departamento é de um ano.

Artigo 7º

Competências da Comissão Científico-Pedagógica do Departamento

1. Compete à comissão científico-pedagógica do departamento:

- a. Analisar e definir as políticas específicas de caráter científico e pedagógico;
- b. Pronunciar-se sobre os planos curriculares dos ciclos de estudo nos quais o departamento tem uma intervenção científico-pedagógica;
- c. Pronunciar-se sobre as propostas de criação de cursos de pré-graduação, graduação ou pós-graduação em que o departamento seja parte interveniente;
- d. Propor planos de formação do pessoal docente;
- e. Analisar propostas de trabalhos de investigação no âmbito das áreas científicas do departamento;
- f. Emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor do Departamento.

Artigo 8º

Reuniões da Comissão Científico-Pedagógica do Departamento

1. A Comissão Científico-Pedagógica do Departamento reunirá ordinariamente uma vez por semestre letivo, podendo o seu Presidente convocar reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48h, por iniciativa própria ou a requerimento dos seus membros.
2. De todas as reuniões será lavrada uma ata com um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.

Artigo 9º

Quórum e deliberações

1. A Comissão Científico-Pedagógica do Departamento só pode deliberar em primeira convocatória quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto. A segunda convocatória ocorre trinta minutos após a hora marcada e realiza-se independentemente do número de membros presentes.
2. As deliberações da Comissão Científico-Pedagógica do Departamento são por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Diretor do Departamento, em caso de empate, direito a voto de qualidade.

Artigo 10º

Coordenador de Curso

1. Ao Coordenador de Curso incumbe a coordenação científica, pedagógica e administrativa das atividades do ciclo de estudos, sendo nomeado para um mandato de quatro anos pelo Diretor da Unidade Orgânica sob proposta do Diretor de Departamento, de entre os docentes do Instituto, preferencialmente de carreira.
2. Cabe ao Coordenador de Curso a articulação com o Diretor do Departamento.

Artigo 11º

Competências do Coordenador de Curso

1. Compete ao Coordenador de Curso:

- a. Elaborar o plano de atividades e orçamento;
- b. Propor a distribuição de serviço docente;
- c. Elaborar as propostas de horário letivo, calendário e mapas de vigilância das provas de avaliação;
- d. Elaborar o mapa de atendimento aos estudantes;

- e. Analisar o relatório de unidades curriculares elaborado pelos regentes;
- f. Elaborar o relatório anual de atividades do ciclo de estudos;
- g. Elaborar o relatório de avaliação pedagógica, enfatizando a implementação de ações preventivas e/ou corretivas, responsabilizando-se pela sua execução.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º

Omissões

Nos casos em que este regulamento seja omissivo, aplicam-se com as devidas adaptações o Regulamento Pedagógico Geral do IPSN, Estatutos do IPSN e dos Estatutos da CESPU, CRL.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia imediato à sua aprovação em Conselho Académico.

ANEXO I

| |
|--|
| ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO AVE |
|--|

a) Departamento de Ciências da Saúde

- i. Ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado
 - Licenciatura em Enfermagem
 - Licenciatura em Podologia
- ii. Cursos de formação pós – graduada
 - Curso de Pós-Licenciatura em Especialização de Enfermagem de Reabilitação
 - Curso de Pós-Licenciatura em Especialização de Saúde Infantil e Pediatria
 - Curso de Pós-Licenciatura em Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica
 - Curso de Pós-Licenciatura em Especialização de Saúde Mental e Psiquiatria

- Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Comunitária

III. Ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre

- Mestrado em Podiatria Clínica

IV – Cursos Técnicos Superiores Profissionais

- CTSP em Gerontologia

c) Departamento das Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica

i. Ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado

- Licenciatura em Farmácia

- Licenciatura em Fisioterapia

- Licenciatura em Radiologia

- Licenciatura em Fisiologia Clínica

- Licenciatura em Ciências Biomédicas e Laboratoriais

ii. Ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre

- Mestrado em Gestão da Qualidade em Saúde

iii. Cursos Técnicos Superiores Profissionais

- CTSP em Termalismo e Bem-Estar

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO SOUSA

a) Departamento de Ciências da Saúde

i. Ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado

- Licenciatura em Enfermagem

ii. Cursos de formação pós – graduada

- Curso de Pós-Licenciatura em Especialização de Enfermagem de Reabilitação

- Curso de Pós-Licenciatura em Especialização de Saúde Infantil e Pediatria

- Curso de Pós-Licenciatura em Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

- Curso de Pós-Licenciatura em Especialização de Saúde Mental e Psiquiatria

- Curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Comunitária

iii. Ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre

- Mestrado em Podiatria Infantil

- Mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto

f) Departamento das Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica

i. Ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado

- Licenciatura em Fisioterapia

- Licenciatura em Prótese Dentária

- Licenciatura em Higiene Oral
- ii. Ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre
 - Mestrado em Fisioterapia Cardiorrespiratória
- iii. Cursos Técnicos Superiores Profissionais
 - CTSP em Manutenção e Controlo de Equipamentos Biomédicos

ANEXO II

| Grupos | Unidades curriculares | CURSOS | Grupos | Unidades curriculares | CURSOS |
|-----------------------|---|--------------------------------|---------------------------|---|---------------------|
| Ciências Morfológicas | Anatomia Humana I | ENF, FIS, RAD | Física e Química | Química Orgânica | CBL |
| | Anatomia Humana II | ENF, FIS, RAD | | Química dos Materiais dentários I | PD |
| | Anatomia Humana | CBL, FC | | Química dos Materiais dentários II | PD |
| | Princípios de Anatomia Humana | RAD | | Biofísica | PD, FC |
| | Anatomia do Membro inferior | POD | | Física das radiações | RAD |
| | Anatomia Cardiovascular, Respiratória e Neurológica | FC | | Biomecânica | PD |
| | Anatomia da Cabeça e Pescoço | PD, HO | Metodologia Científica | Fundamentos de Investigação em Saúde I | PD, RAD |
| | Histologia e Embriologia | Rad | | Fundamentos de Investigação em Saúde II | PD, RAD |
| | Histologia | CBL | | Investigação em Saúde | Pod |
| Ciências Biológicas | Fisiologia Humana I | ENF, FIS, CBL, FC, PD, HO, RAD | Bioestatística | Bioestatística | CBL |
| | Fisiologia Humana II | ENF, FIS, CBL, FC, PD, HO, RAD | | Bioestatística e Investigação | FC |
| | Trombose e Hemóstase | CBL | | Inglês Técnico | PD, FC, POD |
| | Bioquímica Geral | ENF, FIS, CBL, FC, PD, HO, RAD | | Ciências Sociais e Humanas | Psicologia em Saúde |
| | Biologia Celular | FC, CBL, Rad | Psicologia da Saúde | | ENF |
| | Biologia Molecular | CBL | Psicopatologia | | FIS |
| | Genética Humana | CBL, FC | Ciências do Comportamento | | ENF |
| | Genética Oral | HO | Pedagogia e Comunicação | | FIS |
| | Imunologia Laboratorial | CBL | | | |
| | Biopatologia | FIS, HO, RAD | ENF | Enfermagem | |
| | Patologia Geral e Morfológica | CBL | FIS | Fisioterapia | |
| | Microbiologia e Parasitologia | ENF, FIS, FC, HO | CBL | Ciências Biomédicas Laboratoriais | |
| | Princípios de Farmacologia e Terapêutica | FIS, HO, FC | FC | Fisiologia Clínica | |
| | Farmacologia e Terapêutica I | ENF | PD | Prótese Dentária | |
| | Farmacologia e Terapêutica II | ENF | HO | Higiene Oral | |
| | Farmacologia aplicada | RAD | RAD | Radiologia | |
| | | | POD | Podologia | |